

Norma Regulamentadora 15 - Anexo nº 4
NÍVEIS MÍNIMOS DE ILUMINAMENTO EM LUX POR
TIPO DE ATIVIDADE

Insalubridade de grau médio

"Níveis de iluminação inferiores aos
mínimos fixados no Quadro nº 1".

6.1.10. Deve ser classificado como insalubre, o trabalho realizado pelos funcionários que exercem as tarefas de:

- 3.3.1. Operador de Tratamento Térmico
- 3.3.2. Operador de Forno IPSEN
- 3.3.3. Alimentador de Forno Contínuo
- 3.3.4. Balanceiro
- 3.3.5. Ajudante de Produção

de acordo com os seguintes dispositivos da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978:

Norma Regulamentadora 15 - Anexo nº 1
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO
OU INTERMITENTE

Insalubridade de grau médio

"Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo nº 1".

Norma Regulamentadora 15 - Anexo nº 3
LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO
CALOR

Insalubridade de grau médio


FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL S.A.